

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA FAMÍLIA HOSPEDEIRA

(Modalidade Longa Duração)

O Pai e a Mãe que se auto apresentam para hospedarem um Jovem Estrangeiro, declaram que:

- 1) Assumem o Compromisso de participarem do referido Programa como Voluntários na condição de Família Hospedeira de Jovem Estrangeiro.
- 2) Como Voluntários do Programa, concordam que cada membro da família maior de 18 anos preencha e entregue a Declaração de Responsabilidade de Voluntário.

E como Família Hospedeira, que:

- 3) Se dispõem a hospedar o Jovem Estrangeiro pelo período de até 4 meses.
- 4) Estão cientes da necessidade de tratar este Jovem Estrangeiro como se fosse seu filho verdadeiro.
- 5) Estão cientes da necessidade de fazê-lo cumprir as Regras do Programa.
- 6) Auxiliarão o Jovem Estrangeiro na sua adaptação à nossa sociedade.
- 7) Auxiliarão o Jovem Estrangeiro a superar as dificuldades provenientes do Choque Cultural.
- 8) Contribuirão para que o jovem aprenda o idioma português.
- 9) Contribuirão para que o Jovem Estrangeiro conheça nossa cultura, hábitos e costumes.
- 10) Contribuirão para que o Jovem Estrangeiro conheça nosso país.
- 11) Acompanharão o desenvolvimento e a ambientação do Jovem Estrangeiro na escola.
- 12) Verificarão e garantirão a regularidade e assiduidade do jovem na escola como aluno regular.
- 13) Prestarão auxílio financeiro ao Jovem Estrangeiro, sempre que necessário.
- 14) Não programarão viagens ao exterior ou outras viagens longas durante o período em que estiverem com o Jovem Estrangeiro, sem que ele possa delas participar.
- 15) Viabilizarão a participação do Jovem Estrangeiro nas atividades rotárias.